



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Ofício nº 240/2019/GP

Votuporanga, 13 de maio de 2019.

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informações contido no Processo Interno nº 46/2019.

Prezado munícipe,

Em atenção ao Requerimento de Informações protocolado no dia 29 de abril de 2019 nesta Casa de Leis, onde solicita informações sobre marketing de rede social, temos a informar o que segue com relação aos quesitos formulados:

RESPOSTA AO QUESITO I) Não existe o Cargo de Assessoria de Imprensa e Comunicação no quadro de Servidores da Câmara Municipal que é regido pela Resolução nº 07, de 28 de setembro de 2015 e suas alterações.

RESPOSTA AO QUESITO II) Não houve a contratação de profissional para cuidar das redes sociais da Câmara Municipal, porém houve a celebração de contrato com empresa, cujo objeto é a prestação de serviços de produção, captação, edição e divulgação/transmissão de matérias, imagens e sons ao vivo e gravado por meio da internet, nas redes sociais e site institucional da Câmara.

RESPOSTA AO QUESITO III) Quando da criação da rede social denominada Facebook, o qual se deu no ano de 2018, o responsável pela criação e administração do mesmo foi o Servidor ocupante do cargo de Chefe de Gabinete da Presidência. Em relação a rede social denominada Youtube, o qual foi criada no final do ano de 2013, o responsável é o Servidor do Centro de Tecnologia da Informação, previsto na Resolução, 01 de 10 de fevereiro de 2015. Com relação às demais redes sociais, as mesmas ainda não foram criadas por este Poder Legislativo.

RESPOSTA AO QUESITO IV) Conforme resposta anterior, uma das redes sociais é gerida por servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e a outra é gerida por servidor efetivo desta casa, bem como não houve a contratação de profissional conforme resposta do item II.

RESPOSTA AO QUESITO V) Prejudicado. Vide item II.

RESPOSTA AO QUESITO VI) O valor mensal é de R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais) e valor global de R\$ 17.280,00 (dezesete mil duzentos e oitenta reais) para o período de 12 meses. Informamos que o documento solicitado está à disposição nesta Casa Legislativa para extração de cópias, mediante o pagamento de sua reprodução, conforme art. 15





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

do Ato nº 14, de 14 de agosto de 2015, bem como art. 11 do Ato nº 14, de 07 de outubro de 2014, ambos da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que está em consonância com o art. 12 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), ou seja, deverá o Requerente promover o pagamento das cópias em guia própria junto aos cofres da municipalidade. Por derradeiro, ressaltamos que a documentação solicitada poderá ser consultada pessoalmente na sede da Câmara Municipal, através de prévio agendamento, de segunda a sexta-feira no horário de expediente ao público, ou seja, das 8h00 às 17h00.

RESPOSTA AO QUESITO VII) As fotos são confeccionadas em impressora própria deste legislativo, não havendo custos da Câmara Municipal para os serviços de impressão.

RESPOSTA AO QUESITO VII. 1) Prejudicado;

RESPOSTA AO QUESITO VII. 2) Prejudicado.

RESPOSTA AO QUESITO VII. 3) Essas fotografias fazem parte dos impressos inerentes à representação da Presidência da Câmara àqueles que fazem visitas oficiais e de relacionamento institucional a este Parlamento, não havendo caráter de promoção pessoal e sim de representação institucional.

RESPOSTA AO QUESITO VII. 4) Prejudicado, vide item VII. 1).

RESPOSTA AO QUESITO VIII) O responsável pela elaboração do vídeo foi terceiro sem nenhum vínculo à administração pública.

RESPOSTA AO QUESITO IX) Não houve qualquer tipo de pagamento para elaboração do vídeo citado.

Atenciosamente,

MEHDE MEIDÃO SLAIMAN KANSO
Presidente

Ao Senhor
HERY WALDIR KATTWINNKE JUNIOR
Votuporanga/SP.

